



**LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 10 DE JULHO 2009.**

**“Dispõe Sobre o Transporte Gratuito de Areia, Pedra e Terra  
Dentro dos Limites do Município de Senador José Bento - MG”**

O Prefeito Municipal de Senador José Bento – MG, Sr JOÃO AMARO DE COUTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador José Bento aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transportar em seus caminhões basculantes areia, pedra e terra para quem estiver construindo ou reformando suas propriedades (casa, barracão, terreiros), dentro dos limites do município.

PARAGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados gratuitamente, quando os caminhões estiverem ociosos ou quando por algum motivo não puder trabalhar nos serviços públicos.

Art. 2º - Qualquer senadorense pode ser beneficiado com o transporte destes materiais, desde que faça o requerimento junto à prefeitura, que obedecerá a ordem de inscrição para prestação do serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correm á conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 10 de julho de 2009.

**João Amaro do Couto**  
- Prefeito Municipal -